

Uberlândia - MG, 4 de maio de 2020

À

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**

Srs. Antônio Carlos Berwanger e Claudio do Rego Barros Benevide

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO – SDM

*Encaminhada ao email [audpublicasdm0420@cvm.gov.br](mailto:audpublicasdm0420@cvm.gov.br)*

Ref.: Edital de Audiência Pública SDM nº 04/20 - Minuta de instrução sobre participação e votação a distância em assembleias de titulares de debêntures de emissão de companhias abertas que tenham sido ofertadas publicamente ou admitidas à negociação em mercados de valores mobiliários

Prezados(as),

ALGAR TELECOM S.A., companhia aberta prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ/ME nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais ("Algar Telecom"), vem, em atenção ao Edital de Audiência Pública SDM nº 04/20, divulgado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no dia 27 de abril de 2020, o qual coloca em discussão a minuta de instrução sobre participação e votação a distância em assembleias de titulares de debêntures de emissão de companhias abertas que tenham sido ofertadas publicamente ou admitidas à negociação em mercados de valores mobiliários, se manifestar quanto ao que segue.

Inicialmente, a Algar Telecom ressalta a destacada e célere atuação da CVM como forma de mitigar os impactos causados pelo cenário atual de força maior e de calamidade provocados pelo COVID-19, o qual impôs a toda a sociedade a alteração das rotinas habituais, incluindo o isolamento social e a redução do tráfego de pessoas entre Estados e Municípios, conforme orientação do Ministério da Saúde..

Desta forma, no cenário atual de isolamento social e de orientação para se evitar a aglomeração de pessoas, o uso de ferramentas digitais tornou-se essencial para possibilitar a continuidade das atividades comerciais econômicas e, no caso do mercado de capitais brasileiro, o uso de ferramentas digitais irá assegurar a participação mais efetiva nas deliberações que serão realizadas pelas companhias.

Em relação ao Edital e à minuta de instrução, a Algar Telecom apresenta a seguir os comentários e sugestões divididos em (i) tema/objeto relacionado ao pleito, (ii) referência na minuta da instrução, (iii) proposta para análise desta D. Comissão, e (iv) Justificativa.

Tema/Objeto	Referência Minuta	Proposta	Justificativa
Representação dos debenturistas	Não há.	Incluir dispositivo na Instrução com a previsão de que o debenturista poderá se fazer representar por meio de mandato/procuração outorgada de acordo com a Lei 10.406/2002 ("Institui o Código Civil") e Medida Provisória nº 2.200-2/2001 ("Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências"), incluindo a possibilidade de assinatura digital da respectiva procuração.	Alguns agentes fiduciários não aceitam a outorga de procuração com a assinatura digital, mesmo que esteja de acordo com o procedimento elencado na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.  A outorga de procuração de forma unicamente física, no cenário de pandemia que estamos vivendo, não apenas dificulta mas, em diversas situações, inviabiliza por completo a representação de alguns debenturistas, em razão: (i) da restrição para locomoção de pessoais, o que inviabiliza a colheita das assinaturas nas procurações e (ii) do fato dos cartórios de notas não estarem funcionando em algumas localidades, o que inviabiliza o reconhecimento das firmas nas procurações.
Instrução específica para debêntures	Art. 1º da Instrução	Estender âmbito da Instrução para outros valores mobiliários, por exemplo as Notas Promissórias.	Possibilitar a realização de assembleia digital para outras espécies de valores mobiliários.
Registro dos atos decorrentes da Assembleia	Não há.	Incluir dispositivo na Instrução autorizando que os registros dos atos decorrentes e deliberados na assembleia possam ser realizados após o restabelecimento regular das atividades das juntas comerciais,	Inobstante a possibilidade de realizar a assembleia de forma digital, alguns atos específicos que forem deliberados na assembleia demandarão o registro perante junta comercial,

		cartórios e demais instituições necessárias para o registro dos mesmos, incluindo (i) registro de atas, (ii) aditamento à escritura de debêntures e (iii) demais instrumentos correlatos.	cartórios e demais instituições e, no cenário atual da pandemia da Covid-19, esses órgãos/instituições não estão com o funcionamento regular.
--	--	---	---

Sendo o que nos cabia para o momento, agradecemos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

Algar Telecom S.A.